



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 04 / 2018**

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, a empresa **CR SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME**, com sede à Rua Antonio do Vale, 3255 – Vila Formosa – Franca / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.630.731 / 0001 - 25, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02 / 18, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

### **ITEM: 01**

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 49.820,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

**EMPRESA CLASSIFICADA CR SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME**

### **1. OBJETO**

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 02 / 2018, Processo Administrativo nº PP 02 / 18.

### **2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

---

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2018.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Itirapuã não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".



# MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 02 / 2018.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 02 / 2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 02 / 18, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

### **FICHA Nº 27**

- ✓ UNIDADE: 02.01.05 – Departamento de Cultura – NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FUNCIONAL: 133920021.2026.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os serviços a serem prestados serão sempre em eventos promovidos pelo município de Itirapuã.

5.2. Fica a contratada a disponibilizar o fornecimento da Equipe de Apoio, mediante aviso prévio de 2 (dois) dias a empresa contratada, não podendo haver interrupção no fornecimento.

5.3. Fica estabelecido que o quantitativo dos serviços é elaborado por estimativa, não ensejando aquisição total dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

---

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pela Gestora do Contrato, Sandra Regina de Almeida, Secretária de Cultura, Turismo e Educação do município.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. As aquisições do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela gestora desta Ata de Registro.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas e estabelecidas no Anexo I do referido edital;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

09.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 02 / 2018 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

09.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

---

09.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã / SP, 07 de Fevereiro de 2018.

## **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

## **CR SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME**

Claudinei Gonçalves de Resende  
RG Nº 25.495.087 SSP / SP CPF Nº 150.853.558 - 22  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



# **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

---

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

**CNPJ Nº: 45.317.955 / 0001 - 05**

**CONTRATADA: CR SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME**

**CNPJ Nº: 14.630.731 / 0001 - 25**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04 / 2018**

**DATA DA ASSINATURA: 07 / 02 / 2018**

**VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**VALOR (R\$): R\$ 49.820,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapuã / SP, 07 de Fevereiro de 2018.

### **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**

Rui Gonçalves  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **CR SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME**

Claudinei Gonçalves de Resende  
RG Nº 25.495.087 SSP / SP CPF Nº 150.853.558 - 22  
**CONTRATADA**